

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 044/2021-L, DE 1º DE JUNHO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 2.612, de 19 de dezembro de 2000, que denominou as ruas do Loteamento Quebec Ville, no Bairro do Cambará.

A alteração diz respeito a inclusão de informações relacionadas as dimensões das respectivas vias públicas, as quais foram solicitadas ao Poder Executivo e encaminhadas à Câmara por meio da Certidão nº 0007/2021.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 01/06/2021 - 15:41 6311/2021, de 1º de junho de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 01/06/2021 - 15:41 6311/2021

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 044/2021

De 1º de junho de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.612, de 19 de dezembro de 2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, incluindo suas respectivas dimensões.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.612, de 19/12/2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, no Bairro Cambará, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "RUA BOULEVARD GRANDE-VALLEE" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no final da Rua Boulevard Gaspe, em frente a divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12, contando com 750,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "RUA VILLAGE LA BAIE" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no final da Rua Boulevard Grande-Vallee, contando com 572,93 metros de extensão e 14 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "RUA VILLAGE MONTEBELLO" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros, contando com 360,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "RUA BOULEVARD GASPE" a via pública com início no final da Rua Boulevard Grande-Vallee, em frente a divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12 e término na confluência das Ruas Village Labelle e Boulevard

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Mont-Joli, contando com 610,00 metros e extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "RUA VILLAGE LABELLE" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Gaspe e Boulevard Mont-Joli e término em um Balão de Retorno com raio de 15,00 metros, contando com 190,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "RUA BOULEVARD MONT-JOLI" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Gaspe e Village Labelie e término na confluência das Ruas Village Sainte Catherine e Village Saint Paul, contando com 620,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "RUA BOULEVARD FORESTVILLE" a via pública com início na Estrada da Serrinha e término na Rua Boulevard Mont-Joli, contando com 610,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "RUA VILLAGE SAINTE CATHERINE" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Mont-Joli e Village Saint Paul e término no Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros, contando com 510,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "RUA VILLAGE SAINT PAUL" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Mont-Joli e Village Sainte Catherine e Boulevard Mont-Joli e término em Balão de Retorno com raio de 15,00 metros, contando com 300,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "RUA VILLAGE BELLE ISLE" a via pública com início em um Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros e término na Rua Boulevard Forestville, contando com 2.700,00 metros de extensão e 14,00 metros e largura.

Art. 11. Fica denominada "RUA VILLAGE PROVIDENCE" a via pública com início na Estrada Municipal Taxaquara e término em um Balão de Retorno com 15,00 metros de raio, contando com 150,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 1º de junho de 2021.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA (CABO JEAN)

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 01/06/2021 - 15:41 6311/2021 /cmj-



Prefeitura da Estância Turística de São Roque Gabinete da Prefeitura

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 342/2021/GP

São Roque, 31 de maio de 2021.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão № 06/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº 06/2021 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da Certidão Nº 0007/2021.

Na certeza de que dará especial atenção a este Oficio, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

DE ARAUJO:14495849859

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARALLIO-14405840850
SSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859 Dados: 2021.05.31 13:04:36 -03:00

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor **JULIO ANTONIO MARIANO** DD. Presidente da Câmara Municipal Estância Turística São Roque - SP



CERTIDÃO Nº. 0007/2021

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão nº. 06/2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as Vias em questão do Loteamento Quebec Ville, são oficiais, foram denominadas Lei Nº 2.612 de 19 de dezembro de 2000, " Rua Boulevard Grande-Vallee", com início na Estrada Municipal do Santo Antônio e término no final da Rua Boulevard Gaspe em frente à divisa da Área Institucional 1 com a Area Verde 12, a mesma conta com 750,00 m de extensão por 14 metros de largura. "Rua Village La Baie" com início na Estrada Municipal do Santo Antônio e término no final da Rua Boulevard Grande - Vallee, a mesma conta com 572,93 m de extensão por 14 metros de largura. "Rua Village Montebello" com início Estrada Municipal do Santo Antônio e término no Balão de Retorno com um Raio de 15,00 m, a mesma conta com 360,00 m de extensão por 14,00 m de largura. "Rua Boulevard Gaspe" tem início no final da Rua Boulevard Grande - Vallee em frente à divisa da Área Institucional 1 com Area Verde 12 e término na confluência das Ruas Village Labell e Boulevard Mont-Joli, a mesma conta com 610,00 m de extensão por 14,00 m de largura. "Rua Village Labelle" com início na confluência da Rua Boulevard Gaspe com a Rua Boulevard Mont-Joli e término em um Balão de Retorno com um Raio de 15,00 m, a mesma conta com 190,00 m de extensão por 14,00 m de largura. "Rua Boulevard Mont-Joli" com início na



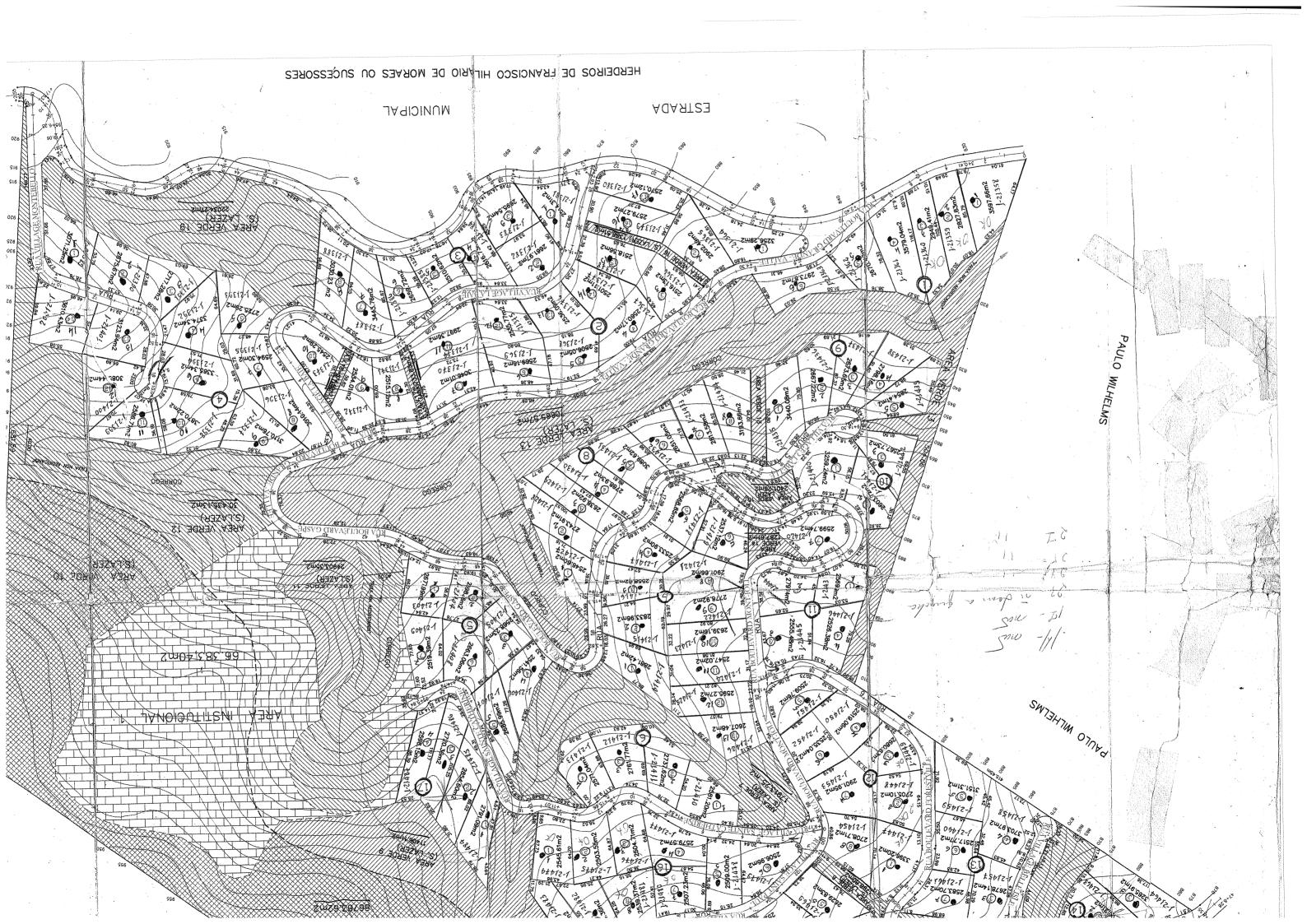
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

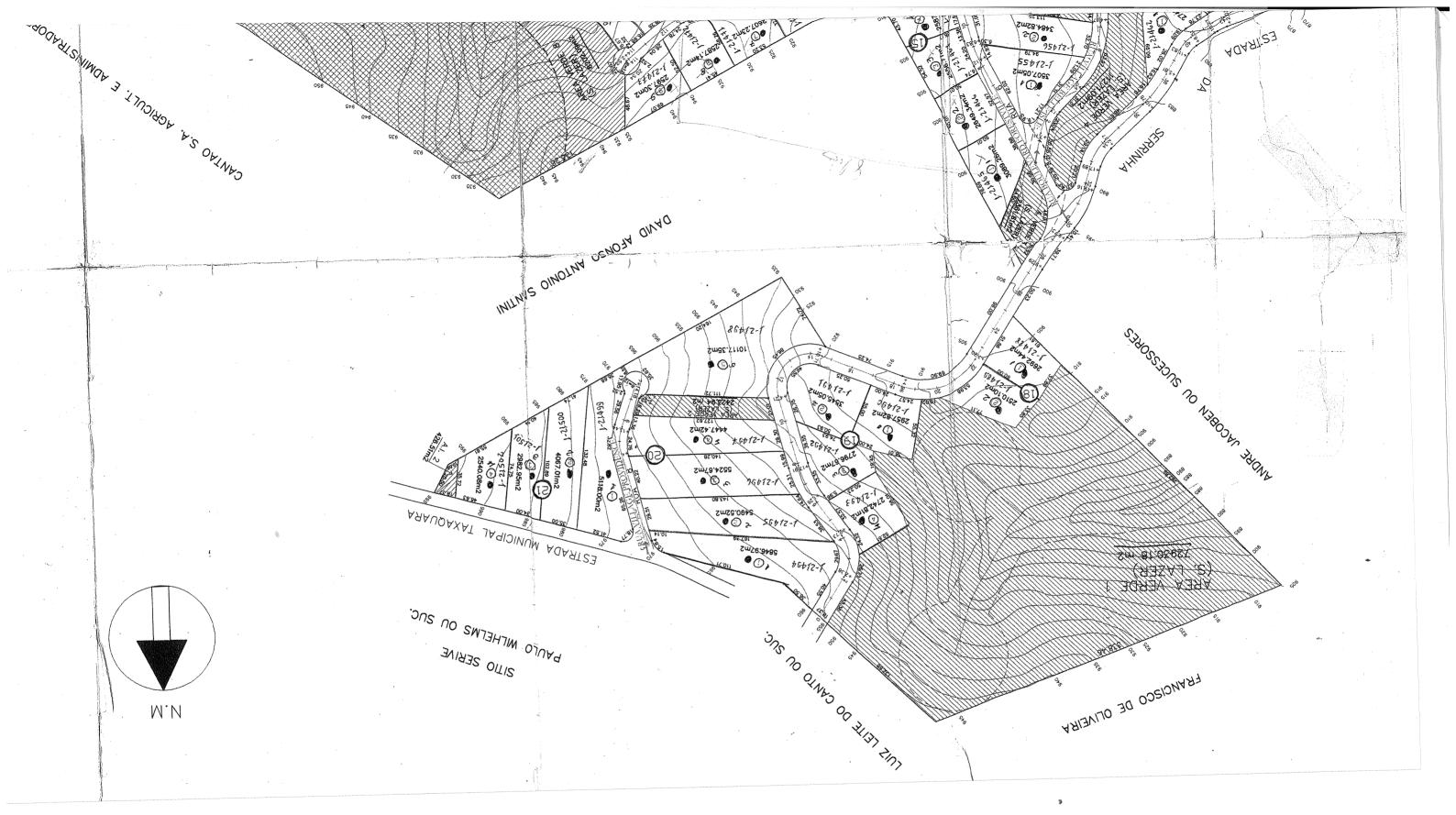
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

confluência da Rua Boulevard Gasp com a Rua Village Labellee e término confluência da Rua Village Saint Catherine com a Rua Village Sant Paul, a com 620,00 m de extensão por 14 metros de largura. mesma conta "Rua Boulevard Forestville" com início na Estrada da Serrinha e término Rua Boulevard Mont-Joli . a mesma conta com 610,00 m extensão por 14 metros de largura. "Rua Village Saint Catherine" com início na confluência da Rua Boulevard Mont-Joli com a Rua Village Saint e término em um Balão de Retorno com um Raio de 15,00 m, a Paul mesma conta com 510,00 m de extensão por 14 metros de largura. "Rua Village Saint Paul" com início confluência da Rua Boulevard na Mont-Joli com a Rua Village Saint Catherine e término em um Balão de Retorno com um Raio de 15,00 m, a mesma conta com 300,00 m de extensão por 14 metros de largura. "Rua Village Belle Isle" com início em um Balão de Retorno com um Raio de 15,00 m e término na Rua Boulevard Forestville, a mesma conta com 2700,00 m de extensão por 14 metros largura. "Rua Village Providence" tem início na Estrada Municipal Taxaquara e término em um Balão de Retorno com um Raio de 15,00 m, a mesma conta com 150,00 m de extensão por 14 metros de largura. Eu Roselene Aparecido Simões Natarula

(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, Clerandre Valente Olia.





-1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE -ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI N.º 2612

De 19 de dezembro de 2000

PROJETO DE LEI N.º 36/00-L, DE 20/11/2000 (De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal) AUTÓGRAFO N.º 2492, DE 13/12/2000

Denomina ruas do Loteamento Quebec Ville, Bairro do

Cambará.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica denominada "Boulevard Grande-Vallee" a rua com início na via pública conhecida por Estrada Municipal e término na Boulevard Gaspe.
- Art. 2º Fica denominada "Village La Baie" a rua com início na Boulevard Grande-Vallee e término na via pública conhecida por Estrada Municipal.
- Art. 3° Fica denominada "Village Montebello" a rua sem saída que tem início na via pública conhecida por Estrada Municipal.
- Art. 4° Fica denominada "Boulevard Gaspe" a rua com início no final da Boulevard Grande-Vallee e término na confluência das ruas Village Labelle e Boulevard Mont-Joli.
- Art. 5° Fica denominada "Village Labelle" a rua sem saída com início na confluência das ruas Boulevard Mont-Joli e Boulevard Gaspe.
- Art. 6° Fica denominada "Boulevard Mont-Joli" a rua com início na confluência das ruas Boulevard Gaspe e Village Labelle e término na confluência das ruas Village Sainte Catherine e Village Sainte Paul.
- Art. 7º Fica denominada "Boulevard Forestville" a rua com início na Boulevard Mont-Joli e término na via pública conhecida como Estrada da Serrinha.
- Art. 8° Fica denominada "Village Sainte Catherine" a rua sem saída com início na confluência das ruas Boulevard Mont-Joli e Village Saint Paul.
- Art. 9° Fica denominada "Village Saint Paul" a rua sem saída com início na confluência das ruas Village Sainte Catherine e Boulevard Mont-Joli.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

190

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 10 Fica denominada "Village Belle Isle" a rua sem saída com início na rua Boulevard Forestville.

- Art. 11 Fica denominada "Village Providence" a rua sem saída com início na via pública conhecida por Estrada Municipal Taxaquara.
- Art. 12 O setor competente da Prefeitura providenciará os emplacamentos dos citados logradouros públicos conforme plantas anexas, partes integrantes desta Lei.
- Art. 13 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 19/12/00

Q

EFANEU NOLASCO GODINHO PREFEITO

Publicada aos 19 de dezembro de 2000, no Gabinete do Prefeito Aprovada aos 12 de dezembro de 2000, na 42º Sessão Ordinária